

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICAÇÃO**Nº 61 /2025/DAF****PROCESSO Nº 2024/17010/001191****1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **veículo automotor do tipo motocicleta**, destinada a atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, e **Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GSISPS)**. A motocicleta será utilizada para a execução de atividades operacionais e administrativas, com foco em ações e operações que demandem **mobilidade ágil** e **versatilidade** em ambientes urbanos, garantindo uma maior eficiência no deslocamento e cumprimento das atribuições institucionais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND
MOTOCICLETA	44750	Motocicleta – Ano/Modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Cor: preta; Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Potência: 291 cc, mínimo; Partida: elétrica; Transmissão: 5 velocidades, mínimo; Sistema de freios: a disco; Combustível: gasolina/etanol; Sistema de alimentação: injeção eletrônica; Informações adicionais: dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran bem como os de série não especificados.	01	UND

Informações complementares: Motocicleta: tipo: Trail.

O objeto em epígrafe atende às disposições contidas no decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de 2022.



Quanto ao parcelamento, não será aplicado a esta contratação, visto que, em detida análise e nos moldes do art. 40, inciso V, alínea “b”, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, integrado com a súmula 247 do TCU, seria economicamente desvantajoso e inviável a divisão do item.

Quanto a divisão das cotas (microempresas e empresas de pequeno porte), o objeto seguirá os moldes da LC 123/2006, art. 47 e seguintes.

O prazo de vigência do objeto em tela será de 90 (noventa) dias e percorrerá no rito da Lei nº 14.133/2021, art.105, onde dispõe sobre a duração dos contratos, sendo observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, contendo a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

O presente documento tem como parâmetro as disposições contidas no Art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e art. 18º, inciso II que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências, bem como, o Decreto Estadual de Execução Orçamentária – Financeiro nº 6.749 de 19 de fevereiro de 2024.

Vale salientar que o objeto em comento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o art. 20 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma motocicleta para a Secretaria da Cidadania e Justiça e **Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GSISPS)** é justificada pela necessidade de aprimorar a capacidade operativa da inteligência prisional no Estado do Tocantins.



Atualmente a GSISPS é subdividida em **Agência Central de Inteligência (ACI)**, **Núcleos Regionais de Inteligência (NRI)** e **Agências Locais de Inteligência (ALI)**, ambas atuam em unidades prisionais e em regiões operacionais específicas desempenhando um papel fundamental no planejamento, controle e execução das operações de inteligência no âmbito prisional e socioeducativo, regulamentadas pela **Portaria SECIJU/TO Nº 438, de 23 de agosto de 2019**.

A aquisição de uma motocicleta está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária (DENIPEN, 2021)**, que preconiza a utilização de viaturas adequadas para operações dissimuladas, garantindo maior eficiência e sigilo nas ações de inteligência prisional. A motocicleta, por sua vez, busca promover versatilidade, agilidade e baixo custo operacional, visto que, configura-se como um veículo ideal para atuar em contextos urbanos densamente povoados e em operações que exijam discrição, dada sua popularidade e fácil inserção no trânsito.

Ademais, o veículo permitirá uma atuação mais eficaz em atividades de campo, como monitoramento, acompanhamento de alvos, recaptura de foragidos e outras operações de segurança e inteligência que envolvem deslocamentos ágeis, inclusive em operações conjuntas com outras forças de segurança, especialmente no contexto de operações integradas de inteligência, como as realizadas com o **Núcleo de Operações com Cães (NOC)** e o **Grupo de Operações Especiais Penitenciárias (GOPE)**.

Essa aquisição está prevista no plano de trabalho do **Convênio TRANSFEREGOV Nº 936580/2022**, processo nº 08016.021623/2022-72, firmado entre a União, por meio do **SENAPPEN/MJSP**, e a **Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado de Tocantins (SECIJU)**, no âmbito do **Programa de Estruturação das Agências de Inteligência Penitenciária (PEAIPEN)**. O convênio tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de segurança e a estruturação das unidades de inteligência penitenciária no Tocantins.

Portanto, a aquisição da motocicleta é essencial para ampliar a capacidade operacional da GSISPS, proporcionando mais agilidade e eficiência nas operações de inteligência, assegurando a segurança das unidades prisionais e socioeducativas, e permitindo uma resposta mais rápida e eficaz às demandas do sistema prisional tocantinense.



Sob a perspectiva do planejamento da contratação, para o corrente ano, não se vislumbra outras aquisições da mesma natureza, afastando cabalmente qualquer possibilidade de **fracionamento de despesa pública**.

A presente solicitação está regularmente contemplada no Plano de Contratação Anual do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme Ofício Circular/SECAD nº 28/2024/GASEC, SGD nº 2024/23009/028077 e Protocolo nº 05553216000106-0-000005/2024.

Assim, é evidente, que a aquisição em questão será conduzida por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Essa abordagem promoverá uma gestão administrativa mais eficiente, capaz de atender de forma mais eficaz, econômica e sustentável às demandas da administração pública, desse modo, considerando o procedimento estabelecido no mencionado dispositivo legal, em virtude do valor do contrato, não será necessário elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposto no artigo 6º, XXIII, alínea “c” da lei nº 14.133/2021, fica demonstrada a solução da aquisição do objeto descritos no tópico “01”, de acordo com a demanda necessária desta Pasta e Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GSISPS), levando em consideração, principalmente a expectativa de vida útil da motocicleta, que proporcionará à SECIJU a garantia operacional dos serviços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto deve atender todos os requisitos intrínsecos das contratações públicas, conforme art. 5º da Lei. nº 14.133/2021, dentre os quais destacamos o atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37 caput e inciso XXI da CF/88.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação deste objeto.

Quanto a preferência de marcas, no caso em tela, não vislumbramos a necessidade de indicação, contudo, essas, deverão ser reconhecidas no mercado e atender às especificações técnicas descritas no presente documento, garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos já existentes na instituição.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A motocicleta deverá ser entregue, em perfeitas condições, no Almoxarifado desta Secretaria, atualmente situado na Quadra 512 Sul, Conjunto 06, Alameda 05, Lote 05 A - Plano Diretor Sul, CEP: 77021-764, Palmas/TO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, do caput, e §1º, inciso II, determina que pode ocorrer o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; e se o custo para Administração for de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, podendo ocorrer a divisão do objeto em itens, o que não se enquadra na presente contratação por se tratar da aquisição de apenas (01) um item.

Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas que evitem sua deterioração, conforme a diretriz da lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso IV.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato acometido de vício, defeito ou incorreção, resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre esta Secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A Secretaria da Cidadania e Justiça poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto do contrato será entregue juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento **definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do material adquirido.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023, em seu Art. 15, item II, trata da competência ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos e designa, introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária.

Nesse viés, para melhor medição quanto ao valor a ser desembolsado pela aquisição dos insumos de informática, será utilizado o Instrumento de Medição de



Resultado (IMR), cujo mecanismo define, de forma objetiva e mensurável, os níveis esperados de qualidade em uma licitação pública.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Indicador no 1 - Entrega tempestiva da motocicleta.	
Item	Descrição
Finalidade	O prazo de entrega do objeto será de forma imediata, contado da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de entrega.
Meta a cumprir	Entrega do objeto.
Instrumento de medição	Documento com o registro da entrega por meio de Nota de Empenho ou Ordem de entrega no almoxarifado.
Forma de acompanhamento	Solicitação da área demandante com supervisão do fiscal de contrato.
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega da motocicleta) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento).* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento da motocicleta.** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 07/10/2024, com a entrega da motocicleta realizada em 22/10/2024, o cálculo será: (07/10/2024 - 22/10/2024 = 15 dias percorridos).
Início da vigência	Data da assinatura do contrato, conforme o caso.



Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento;b) Atraso de até 5 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento;c) Atraso entre 6 e 10 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento.d) Atraso acima de 10 dias: 93% do valor da Ordem de Fornecimento.
Sanções	O atraso acima de 5 dias poderá ensejar a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções legais.O atraso de até 5 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, em todos os casos, será facultado o contraditório e a ampla defesa.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato, não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

Considerando o pressuposto, para fins de faturamento, o pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser atualizadas a cada vencimento.



A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ nº 05.553.216.0001.06.

Após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, conferida, atestada e com o devido relatório de fiscalização, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.

A diretriz do objeto em epígrafe está de acordo com a lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”.

Constatada qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para adimplemento fluirá a partir da respectiva regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade adotada é a denominada Dispensa Eletrônica com embasamento legal no art. 75 da lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica atenderá o que preconiza a lei nº14.133/2021, em seu art. 67, conforme os requisitos abaixo:

- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- b) declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do contrato;
- c) caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- d) é dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- e) não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; e
- f) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Das obrigações da contratante

- a) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- f) Pagar a importância correspondente à contratação; e
- g) Fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei.

Das obrigações da contratada

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão-de-obra, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- b) A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da fiscalização/gestão do contrato, voltadas à regularização de faltas e incorreções verificadas.
- d) Entregar o objeto no prazo acordado e, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- e) O item, objeto deste processo de dispensa, deverá ser obrigatoriamente novo, de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo Referência.
- f) Dar plena garantia e qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referente a motocicleta, caso sejam apresentada em desconformidade com o especificado.



- g) A contratante reserva-se o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as descrições técnicas do objeto deste Termo de Referência.
- h) A contratada deverá fornecer a motocicleta com garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo destes.
- i) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, relação de Concessionárias autorizadas, credenciada ou disponibilizada, no atendimento de assistência técnica no Estado do Tocantins, preferencialmente, em Palmas/TO para a motocicleta da marca oferecida.
- j) Observar rigorosamente as diversas leis, normas, em especial do que versam sobre o exercício de sua atividade, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da aquisição teve como parâmetro os valores obtidos por meio do site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

Ressalta-se, que o item foi devidamente atendido no anexo I deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 700

Natureza da Despesa: 44.90.52

Bloco: 170100 – Secretaria da Cidadania e Justiça;

AÇÕES DO PPA/ORÇAMENTO:

2345 – Estruturação dos Serviços de Interligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Art. 36, §1º, este Termo possui a avaliação e aprovação do ordenador de despesa, infra-assinado.

